



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 49/2022
PROCESSO Nº 93/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PREÂMBULO

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO pelo Sistema de Registro de Preços**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**; **para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4.367 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 5.623 de 23 de março de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 13/11/2019 ou ZULEICA MARQUES FIGUEIREDO BORGES, para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 11.171 de 16/11/2021; Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6251, DE 21 DE MARÇO DE 2022, Equipe de Apoio, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 6259, DE 31 DE MARÇO DE 2022, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do portal eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Recebimento das propostas:

Das 13h do dia 08 de junho de 2022 até às 8h do dia 28 de junho de 2022.

Abertura das propostas:

28 de junho de 2022 às 08h10min.

Início da Disputa de Preços:

28 de junho de 2022 às 08h30.

Formalização de Consultas:

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Fone (17) 3332-5138

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de Cota Exclusiva para competição entre Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, inclusive Micro Empreendedor Individual, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS.: Nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME/EPP/MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, Arts. 42 à 49 da referida Lei Complementar.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Depto. de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5105, através do e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <http://www.guaيرا.sp.gov.br/category/pregaoeletronico> ou pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Comunicações através de correspondência: endereçar ao Município de Guaíra/SP, ATENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, situado Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, CEP: 14.790-000, Guaíra/SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta licitação é para a critério da Administração Municipal adquirir de forma parcelada pelo período estimado de 12 (doze) meses **MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, ATENDENDO A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Planilha de Quantitativos e Especificações (Anexo I).

Item	Produto	Dosagem	Apresentação	Quant. mín.	Quant. máx.
1	A.A.S.	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	180.000	250.000
2	ACEBROFILINA ADULTO	10 MG/ML FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.200	3.000
3	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5 MG/ML FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	600	1.500
4	ACICLOVIR	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	4.000	18.000
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	45.000	80.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP CT FR VD AMB	CÁPSULA	30.000	110.000
7	ACIDO VALPROICO	50 MG/ML FR VD AMB X 100 ML+ CP MED	FRASCO	800	1.200
8	ACIDO VALPROICO	300 MG COM REV CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	7.000	10.000
9	ACIDO VALPROICO	500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	COMPRIMIDO	30.000	120.000
10	ALBENDAZOL	400 MG COMP MAST CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	1.200	2.000
11	ALBENDAZOL	40 MG/ML FR VD AMB X 10 ML	FRASCO	1.200	2.000
12	AMBROXOL, Cloridrato	6 MG/ML FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	2.500	5.000
13	AMBROXOL, Cloridrato	3 MG/ML ML FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.500	3.000
14	AMINOFILINA	100 MG COMP. BL AL PLAS	COMPRIMIDO	3.000	4.500
15	AMIODARONA	200 MG COMP. BL AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	50.000
16	AMITRIPTILINA, Cloridrato	25 MG COMP. BL AL PLAS	COMPRIMIDO	60.000	220.000
17	AMOXICILINA	500 MG CAP DURA BL AL	CÁPSULA	15.000	55.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		PLAS			
18	AMOXICILINA	250 MG/5ML PO P/ SUSP OR FR VD AMB X 150 ML + CP MED	FRASCO	500	2.500
19	ANLÓDIPINO, Besilato	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
20	ANLÓDIPINO, Besilato	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	150.000
21	ATENÓLOL	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	35.000
22	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML FR PLAS AMB / VD X 120 ML + COP MED	FRASCO	50	100
23	BIPERIDENO	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	130.000
24	BROMOPRIDA	4 MG/ML FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	4.000	7.000
25	CARBAMAZEPINA	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	150.000
26	CARBAMAZEPINA	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
27	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	800	1.500
28	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 MG + 250 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.500	3.000
29	CARBONATO DE CÁLCIO	1250 MG COMP. MAST CT BL AL PLAS TRANS (equivalente a 500 mg cálcio elementar)	COMPRIMIDO	30.000	50.000
30	CARBONATO DE LÍTIU	300 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	50.000
31	CARVEDILOL	12,5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	200.000	300.000
32	CARVEDILOL	6,25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	50.000	70.000
33	CEFALEXINA	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	45.000
34	CEFALEXINA	250 MG/ 5 ML FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	200	600
35	CETOCONAZOL	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	5.000
36	CETOCONAZOL	20 MG/G TB 30G	TUBO	2.000	4.000
37	CIMETIDINA	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
38	CINARIZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000
39	CINARIZINA	75 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
40	CIPROFLOXACINO	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
41	CLOMIPRAMINA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.000	3.000
42	CLOMIPRAMINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	60.000
43	CLONAZEPAM	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	150.000	400.000
44	CLORETO DE POTÁSSIO	600 MG DRG CT FR PLAS	COMPRIMIDO	9.000	12.000
45	CLORPROMAZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	50.000
46	CLORPROMAZINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	14.000	42.000
47	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	25.000	40.000
48	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML FR 100ML	FRASCO	100	300
49	DEXAMETASONA	1 MG/G TB 10G	TUBO	3.000	10.000
50	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5 MG/5ML FR 120 ML + CP MED	FRASCO	500	750
51	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	9.000	15.000
52	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato	0,4 MG/ML FR PLAS AMB / FR VD AMB X 100 ML + COP MED	FRASCO	1.500	3.000
53	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato + BETAMETASONA	0,4 MG/ML + 0,05MG/ML XPE CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	2.000	4.000
54	DIAZEPAM	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	90.000
55	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	50	100
56	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	40.000
57	DIGOXINA	0,25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	9.000	15.000
58	DIMETICONA	75 MG/ML FR PLAS OPC	FRASCO	1.500	3.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		CGT X 10 ML			
59	DIPIRONA	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	100.000	300.000
60	DIPIRONA	500 MG FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	2.000	4.000
61	ENALAPRIL	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
62	ENALAPRIL	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	45.000
63	ESCOPOLAMINA, Butilbrometo	10 MG DRG CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	2.000	4.000
64	ESPIRONOLACTONA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	80.000	120.000
65	ESPIRONOLACTONA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
66	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	5.000
67	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	CX C/ 21 CPD	100	1.500
68	FENITOINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	18.000	55.000
69	FENOBARBITAL	40 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	400	800
70	FENOBARBITAL	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	60.000
71	FLUOXETINA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	180.000
72	FUROSEMIDA	40 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	100.000
73	GLICLAZIDA	30 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	500.000	700.000
74	HALOPERIDOL	2 MG/ML FR 20 ML GT	FRASCO	20	100
75	HALOPERIDOL	1 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000	20.000
76	HALOPERIDOL	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	8.000	28.000
77	IBUPROFENO	600 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
78	IBUPROFENO	100 MG/ML FR 20 ML GT	FRASCO	2.000	5.000
79	IMIPRAMINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG COMP CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	30.000	45.000
81	LEVOMEPRMAZINA	40 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	600	900
82	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	120.000	180.000
83	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	120.000	180.000
84	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
85	LORATADINA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	80.000
86	LORATADINA	1 MG/ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	2.000	4.000
87	MEBENDAZOL	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20	100
88	MEBENDAZOL	100MG/5ML FR 30 ML	FRASCO	20	100
89	METILDOPA	250 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	12.000	40.000
90	METOCLOPRAMIDA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	2.000	8.000
91	METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML FR 10 ML GT	FRASCO	100	200
92	METRONIDAZOL	250 COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	2.500	8.500
93	METRONIDAZOL	500MG/5G (GEL VAGINAL 50G + 10 APLICADOR) TB 50G	TUBO	200	800
94	MICONAZOL	20 MG/G TB 80G	TUBO	200	500
95	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	45.000	70.000
96	NALTREXONA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	2.000	4.000
97	NEOMICINA+BACITRACINA		TUBO	5.000	8.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		5 MG + 250 UI/G TB 10G			
98	NIFEDIPINO	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	75.000	120.000
99	NIMESULIDA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	50.000	80.000
100	NIMESULIDA	50 MG/ML FR 15 ML GT	FRASCO	200	400
101	NISTATINA	25.000 UI/G TB 60G	TUBO	1.000	2.000
102	NISTATINA	100.000 UI/ ML FR 30 ML	FRASCO	200	500
103	NITRAZEPAM	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
104	NITROFURANTÓRINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	4.000	15.000
105	NORETISTERONA	0,35 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	4200	12600
106	NORFLOXACINO	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	6.000	10.000
107	NORTRIPTILINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	120.000
108	OMEPRAZOL	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	100.000	300.000
109	OXCARBAMAZEPINA	60 MG/ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	150	300
110	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A/D	TUBO 45G	TUBO	2.000	4.000
111	PARACETAMOL	750 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
112	PARACETAMOL	100 MG/ML FR 15 ML GT	FRASCO	200	600
113	PENTOXIFILINA	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	25.000
114	PREDNISONA	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
115	PREDNISONA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	45.000
116	PROMETAZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	45.000
117	RISPERIDONA	1 MG/ML FR 30 ML	FRASCO	2000	4.000
118	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,9G	ENVELOPE	10.000	20.000
119	SALBUTAMOL	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.000	2.000
120	SALBUTAMOL	2 MG/5ML FR 120 ML + CP MED	FRASCO	50	100
121	SERTRALINA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	200.000	400.000
122	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	FRASCO 30ML	FRASCO	1.000	2.000
123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 + 80 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	10.000
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	200 + 40 MG/5ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	50	200
125	SULFATO FERROSO	125 MG/ML (EQUIV. 25MG/ML FERRO ELEMENTAR) FR 30 ML GT	FRASCO	200	400
126	SULFATO FERROSO	40 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	100.000
127	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	50.000
128	TIORIDAZINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.000	4.000
129	TOBRAMICINA SOL. OFTÁLMICA ESTERIL	3 MG/ML FR 5 ML GT	FRASCO	100	300
130	VARFARINA, sódica	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000	15.000
131	VERAPAMIL		COMPRIMIDO	5.000	10.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



132	VITAMINAS + SAIS MINERAIS*	80 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	100.000
-----	-------------------------------	------------------------	------------	--------	---------

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO 1 - Termo de Referência do Objeto;

ANEXO 2 – Modelo de Carta Proposta Comercial;

ANEXO 3 - Declaração Completa;

ANEXO 4 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI;

ANEXO 5 - Declaração de Responsabilidade;

ANEXO 6 - Declaração de que não Integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado de Órgão Direto ou Indireto da Administração Municipal;

ANEXO 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO 8 – Minuta do Contrato;

ANEXO 9 – Informações Complementares para AUDESP / Tribunal de Contas (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

ANEXO 10 - Declaração Endereço Eletrônico (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

ANEXO 11 – Valores Estimados

1. CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2.1 Em relação ao itens 01 ao 15 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

1.2.2 Quando não ocorrer o comparecimento de no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

1.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.3.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

1.3.2 Em dissolução ou em liquidação;

1.3.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

1.3.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

1.3.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

1.3.6 Que estejam reunidas em consórcio;

1.3.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1.3.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

1.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.3.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.3.11 Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaiára/SP;

1.4 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

1.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada da seguinte forma:

Formalização de Consultas

Paço Municipal Messias Cândido Faleiros

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá - CEP: 14.790-000, Guaiára/SP.

Fone (17) 3332-5105 e/ou pelo e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

3.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as Propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a Habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;



- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

5.1 Os procedimentos para Credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “Credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

5.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre Credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BBMNET - Licitações Públicas.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET - Licitações Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O Credenciamento do fornecedor e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPACÃO

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0793, ou através da BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.4 As Propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na 1ª (primeira) página deste edital.

6.4.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4.2 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 6.4.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.4.3** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 6.4.4** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das Propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site oficial do Município no link <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das Propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

7.5 O lance final **NÃO DEVERÁ** estar com valor superior ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.6 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.

7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



7.17 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18 Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.19 Persistindo o empate, a Proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as Propostas empatadas.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor Proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.22 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7.24 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no Art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.24.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as Licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.24.2 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.25 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a Proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as Propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.25.1 Nesta situação, a Proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a Proposta classificada em primeiro lugar.

7.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.27 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019 deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública.

7.28 Posteriormente, os mesmos documentos relativos à Habilitação da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Município de Guaíra/SP
Depto. de Compras
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676
Bairro: Maracá
Guaíra/SP
14.790-000



7.29 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 14 do Edital, dentro do prazo estipulado no item 7.28.

7.30 O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.32 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.33 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.34 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

8.1 O tratamento diferenciado conferido às Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME/EPP/MEI.

8.1.2 O licitante que não informar sua condição antes do envio das Propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.3 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.3.1 Considera-se empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI.

8.1.3.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME/EPP/MEI. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

8.1.3.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 5.31.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da ME/EPP/MEI mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

8.1.3.4 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais ME/EPP/MEI que porventura possuam lances ou Propostas na situação do item 5.31.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.5 ME/EPP/MEI que 1º (primeiro) apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

8.1.3.6 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.3.7 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME/EPP/MEI, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



- 8.1.3.8 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como ME/EPP/MEI, observado o previsto no item 5.31.1.2.2.
- 8.1.3.9 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME/EPP/MEI, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 8.1.3.10 A partir da convocação de que trata o item 5.31.1.4.2, a ME/EPP/MEI, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 8.1.3.11 Caso a ME/EPP/MEI exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 8.1.3.12 O julgamento da habilitação das ME/EPP/MEI obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 8.1.3.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME/EPP/MEI um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

9.1.1 As Propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, **a contar da data da sua apresentação.** Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

9.2 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

9.2.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO.**

9.2.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA.**

9.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 9.2, no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

9.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBNET Licitações

9.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10. **PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

10.1 A Empresa Vencedora, deverá enviar ao(a) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.28, deste Edital.

10.2 **Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) Especificação/marca completa do produto e/ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



- d) Acompanhada da ficha técnica do produto
- 10.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas Propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no ANEXO 1.
- 10.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.
- 10.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 10.6 Serão desclassificadas as Propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.8 A Contratada **DEVERÁ** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.9 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art. 65, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. **GARANTIA / VALIDADE**

- 11.1 Os produtos deverão, preferencialmente, ter validade superior a 80% da validade na data da entrega.
- 11.2 No caso de produtos com prazo total de validade superiores ao constante em Edital e Termo de Referência permanece a validade maior.

12. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 13.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 13.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo 2 deste Edital.
- 13.3.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, de acordo com Orientações do Pregoeiro no chat, após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail compras@guaira.sp.gov.br, a Proposta Final de Preços E os Documentos de Habilitação elencados no Anexo 2 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo 01 (Termo de Referência)
- 13.3.2. A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Guaíra/SP, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá - CEP: 14.790-000; Guaíra/SP, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente e com código de rastreio.
- 13.3.2.1. Os prazos indicados nos itens 13.3.1 e 13.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13.3.1 e 13.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

13.4.1. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13.3.1 e 13.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

13.7. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

14. **HABILITAÇÃO**

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante).

14.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e consolidação respectiva.

14.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

14.2.1. O licitante Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de emissão de 90 dias).
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

14.4. Documentação complementar:

14.4.1. Declaração, assinada por Representante Legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 03;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a Habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo 03;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854 de 27/10/1999), conforme modelo do Anexo 03;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração - Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 8º, conforme Anexo 06.
- e) Declaração de Endereço Eletrônico conforme anexo 10 (item não desclassificatório)
- f) Informações Complementares Audep / Tribunal de Contas conforme anexo 09 (item não desclassificatório);

14.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS
- b) PROPOSTA INICIAL EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

14.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.11. Em se tratando de ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados de 02 (duas) formas para o Município de Guaíra/SP:

15.6.1. Uma via original deverá ser encaminhada para ao Município de Guaíra/SP, no endereço: Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, CEP: 14.790-000 - Depto. de Compras e Licitações. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do Representante Legal para que possa ser anexada no processo.

15.6.2. A outra via deverá ser enviada para o e-mail (compras@guaira.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0021 Assistência em Saúde
10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0021 Assistência em Saúde
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0021 Assistência em Saúde
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

18.1.1. Não será solicitado apresentação de documentação complementar.

19. DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), **para assinar(em) a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

19.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.10. O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo facultade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 20.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.5. É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.
- 20.6. Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.7. O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.
- 21.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 22.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
- 22.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 22.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.



24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

24.2. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

24.3. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

24.4. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

24.5. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

24.6. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

24.6.1. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

24.7. Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

24.8. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

24.9. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

24.10. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

25. DO PAGAMENTO

25.1. **O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

25.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.3. Apresentar documentação falsa;

26.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.5. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.6. Comportar-se de modo inidôneo;

26.7. Cometer fraude fiscal;

26.8. Fizer declaração falsa;

26.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.10. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.10.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.10.2. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.12. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.13. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.14. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.16. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.17. As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br.

27.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27.1.2. Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.

28.5. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/>

28.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaiára/SP, com exclusão de qualquer outro.

29. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaiára/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaiára/SP, **07** de **junho** de 2022.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 49/2022

PROCESSO Nº 93/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Item	Produto	Dosagem	Apresentação	Quant. min.	Quant. máx.
1	A.A.S.	100 MG COMP. BL. AL/PLAS	COMPRIMIDO	180.000	250.000
2	ACEBROFILINA ADULTO	10 MG/ML FR. PLAS/VD AMB X 120 ML. + CP MED	FRASCO	1.200	3.000
3	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5 MG/ML FR. PLAS/VD AMB X 120 ML. + CP MED	FRASCO	600	1.500
4	ACICLOVIR	200 MG COMP. BL. AL/PLAS	COMPRIMIDO	4.000	18.000
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COMP. BL. AL/PLAS	COMPRIMIDO	45.000	80.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP CT FR VD AMB	CÁPSULA	30.000	110.000
7	ÁCIDO VALPROICO	50 MG/ML FR VD AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	800	1.200
8	ÁCIDO VALPROICO	300 MG COM REV CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	7.000	10.000
9	ÁCIDO VALPROICO	500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	COMPRIMIDO	30.000	120.000
10	ALBENDAZOL	400 MG COMP MAST CT BL. AL. PLAS	COMPRIMIDO	1.200	2.000
11	ALBENDAZOL	40 MG/ML FR VD AMB X 10 ML	FRASCO	1.200	2.000
12	AMBROXOL, Cloridrato	6 MG/ML FR VD AMB X 120 ML. + CP MED	FRASCO	2.500	5.000
13	AMBROXOL, Cloridrato	3 MG/ML ML FR VD AMB X 120 ML. + CP MED	FRASCO	1.500	3.000
14	AMINOFILINA	100 MG COMP. BL. AL. PLAS	COMPRIMIDO	3.000	4.500
15	AMIODARONA	200 MG COMP. BL. AL. PLAS	COMPRIMIDO	30.000	50.000
16	AMITRIPTILINA, Cloridrato	25 MG COMP. BL. AL. PLAS	COMPRIMIDO	60.000	220.000
17	AMOXICILINA	500 MG CAP DURA BL. AL. PLAS	CÁPSULA	15.000	55.000
18	AMOXICILINA	250 MG/5ML. PO P/ SUSP OR FR VD AMB X 150 ML. + CP MED	FRASCO	500	2.500
19	ANLÓDIPINO, Besilato	10 MG COMP. BL. AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
20	ANLÓDIPINO, Besilato	5 MG COMP. BL. AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	150.000
21	ATENÓLDOL	50 MG COMP. BL. AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	35.000
22	BENZOLMETRONIDAZOL	40 MG/ML FR. PLAS AMB / VD X 120 ML. + COP MED	FRASCO	50	100
23	BIPERIDENO	2 MG COMP. BL. AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	130.000
24	BROMOPRIDA	4 MG/ML FR. PLAS OPC GGT X	FRASCO	4.000	7.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



		20 ML			
25	CARBAMAZEPINA	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	150.000
26	CARBAMAZEPINA	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
27	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	800	1.500
28	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 MG + 250 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.500	3.000
29	CARBONATO DE CALCIO	1250 MG COMP. MAST CT BL AL. PLAS TRANS (equivalente a 500 mg cálcio elementar)	COMPRIMIDO	30.000	50.000
30	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	50.000
31	CARVEDILOL	12,5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	200.000	300.000
32	CARVEDILOL	6,25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	50.000	70.000
33	CEFALEXINA	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	45.000
34	CEFALEXINA	250 MG/ 5 ML FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	200	600
35	CETOCONAZOL	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	5.000
36	CETOCONAZOL	20 MG/G TB 30G	TUBO	2.000	4.000
37	CIMETIDINA	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
38	CINARIZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000
39	CINARIZINA	75 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
40	CIPROFLOXACINO	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
41	CLOMIPRAMINA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.000	3.000
42	CLOMIPRAMINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	60.000
43	CLONAZEPAM	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	150.000	400.000
44	CLORETO DE POTÁSSIO	600 MG DRG CT FR PLAS	COMPRIMIDO	9.000	12.000
45	CLORPROMAZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	50.000
46	CLORPROMAZINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	14.000	42.000
47	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	25.000	40.000
48	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML FR 100ML	FRASCO	100	300
49	DEXAMETASONA	1 MG/G TB 10G	TUBO	3.000	10.000
50	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5 MG/5ML FR 120 ML + CP MED	FRASCO	500	750
51	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	9.000	15.000
52	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato	0,4 MG/ML FR PLAS AMB / FR VD AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	1.500	3.000
53	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato + BETAMETASONA	0,4 MG/ML + 0,05MG/ML XPE CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	2.000	4.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



54	DIAZEPAM	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	90.000
55	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	50	100
56	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	40.000
57	DIGOXINA	0,25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	9.000	15.000
58	DIMETICONA	75 MG/ML FR PLAS OPC CGT X 10 ML	FRASCO	1.500	3.000
59	DIPIRONA	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	100.000	300.000
60	DIPIRONA	500 MG FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	2.000	4.000
61	ENALAPRIL	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
62	ENALAPRIL	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	45.000
63	ESCOPOLAMINA, Butilbrometo	10 MG DRG CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	2.000	4.000
64	ESPIRONOLACTONA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	80.000	120.000
65	ESPIRONOLACTONA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
66	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	5.000
67	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	CX C/ 21 CPD	100	1.500
68	FENITOINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	18.000	55.000
69	FENOBARBITAL	40 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	400	800
70	FENOBARBITAL	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	60.000
71	FLUOXETINA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	180.000
72	FUROSEMIDA	40 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	100.000
73	GLICLAZIDA	30 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	300.000	700.000
74	HALOPERIDOL	2 MG/ML FR 20 ML GT	FRASCO	20	100
75	HALOPERIDOL	1 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000	20.000
76	HALOPERIDOL	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	8.000	28.000
77	IBUPROFENO	600 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
78	IBUPROFENO	100 MG/ML FR 20 ML GT	FRASCO	2.000	5.000
79	IMIPRAMINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG COMP CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	30.000	45.000
81	LEVOMEPRMAZINA	40 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	600	900
82	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	120.000	180.000
83	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	120.000	180.000
84	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
85	LORATADINA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	80.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



86	LORATADINA	1 MG/ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	2.000	4.000
87	MEBENDAZOL	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20	100
88	MEBENDAZOL	100MG/3ML FR 30 ML	FRASCO	20	100
89	METILDOPA	250 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	12.000	40.000
90	METOCLOPRAMIDA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	2.000	8.000
91	METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML FR 10 ML GT	FRASCO	100	200
92	METRONIDAZOL	250 COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	2.500	8.500
93	METRONIDAZOL	500MG/5G (GEL VAGINAL 50G + 10 APLICADOR) TB 50G	TUBO	200	800
94	MICONAZOL	20 MG/G TB 80G	TUBO	200	500
95	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	45.000	70.000
96	NALTREXONA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	2.000	4.000
97	NEOMICINA+BACITRACINA	5 MG + 250 UI/G TB 10G	TUBO	5.000	8.000
98	NIFEDIPINO	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	75.000	120.000
99	NIMESULIDA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	50.000	80.000
100	NIMESULIDA	50 MG/ML FR 15 ML GT	FRASCO	200	400
101	NISTATINA	25.000 UI/G TB 60G	TUBO	1.000	2.000
102	NISTATINA	100.000 UI/ ML FR 30 ML	FRASCO	200	500
103	NITRAZEPAM	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
104	NITROFURANTÓRINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	4.000	15.000
105	NORETISTERONA	0,35 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	4200	12600
106	NORFLOXACINO	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	6.000	10.000
107	NORTRIPTILINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	120.000
108	OMEPRAZOL	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	100.000	300.000
109	OXCARBAMAZEPINA	60 MG/ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	150	300
110	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A/D	TUBO-45G	TUBO	2.000	4.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



111	PARACETAMOL	750 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
112	PARACETAMOL	100 MG/ML FR 15 ML GT	FRASCO	200	600
113	PENTOXIFILINA	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	25.000
114	PREDNISONA	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
115	PREDNISONA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	45.000
116	PROMETAZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	45.000
117	RISPERIDONA	1 MG/ML FR 30 ML	FRASCO	2000	4.000
118	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,9G	ENVELOPE	10.000	20.000
119	SALBUTAMOL	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.000	2.000
120	SALBUTAMOL	2 MG/5ML FR 120 ML + CP MED	FRASCO	50	100
121	SERTRALINA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	200.000	400.000
122	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	FRASCO 30ML	FRASCO	1.000	2.000
123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 + 80 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	10.000
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	200 + 40 MG/5ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	50	200
125	SULFATO FERROSO	125 MG/ML (EQUIV. 25MG/ML FERRO ELEMENTAR) FR 30 ML GT	FRASCO	200	400
126	SULFATO FERROSO	40 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	100.000
127	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	50.000
128	TIORIDAZINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.000	4.000
129	TOBRAMCINA SOL. OFTÁLMICA ESTERIL	3 MG/ML FR 5 ML GT	FRASCO	100	300
130	VARFARINA, sódica	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000	15.000
131	VERAPAMIL	80 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000
132	VITAMINAS + SAIS MINERAIS*		COMPRIMIDO	60.000	100.000

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo em vista a necessidade de abastecimento da Farmácia Municipal com medicamentos para atender pacientes do Município e assistência à rede básica de saúde, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



3. GARANTIA

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80 % de sua validade
3.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Até 15 dias após a emissão do empenho.
4.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;
5. As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal, Av. 31 nº 979, Jardim Paulista, das 07 às 15hs, de segunda à sexta-feira.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal: MARCELLE CALIGARIS PRADO DOS SANTOS – CPF: 326.439.418-25. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;
7.2. A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;
7.3. Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
7.5. Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2. Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;

11.2. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



11.4. O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

12. DA VIGÊNCIA

12.1. No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 12 meses, e execução conforme pedido, 15 dias sendo este prazo suficiente para cumprimento do objeto.

12.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e,

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

13.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

13.5. A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

14. INFORMAÇÕES

14.1. Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br

Guaiára-SP, de 28 de Abril de 2.022.

Marcelle Caligaris P dos Santos
Gestora de Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROCESSO Nº 93/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO 2 – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
A/C - Pregoeiro
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Produto	Dosagem	Apresentação	Quant. Máxima	Marca / Nº Registro Anvisa	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1 Participação Exclusiva ME/EPP	A.A.S.	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	250.000			
2 Participação Exclusiva ME/EPP	ACEBROFILINA ADULTO	10 MG/ML FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	3.000			
3 Participação Exclusiva ME/EPP	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5 MG/ML FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.500			
4 Participação Exclusiva ME/EPP	ACICLOVIR	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	18.000			
5 Participação Exclusiva ME/EPP	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	80.000			
6 Participação Exclusiva ME/EPP	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP CT FR VD AMB	CÁPSULA	110.000			
7 Participação Exclusiva ME/EPP	ACIDO VALPROICO	50 MG/ML FR VD AMB X 100 ML+ CP MED	FRASCO	1.200			
8 Participação Exclusiva ME/EPP	ACIDO VALPROICO	300 MG COM REV CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	10.000			
9 Participação Exclusiva ME/EPP	ACIDO VALPROICO	500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	COMPRIMIDO	120.000			
10 Participação Exclusiva ME/EPP	ALBENDAZOL	400 MG COMP MAST CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	2.000			
11 Participação	ALBENDAZOL	40 MG/ML FR VD AMB X 10	FRASCO	2.000			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Exclusiva ME /EPP		ML					
12 Participação Exclusiva ME /EPP	AMBROXOL, Cloridrato	6 MG/ML FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	5.000			
13 Participação Exclusiva ME /EPP	AMBROXOL, Cloridrato	3 MG/ML ML FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	3.000			
14 Participação Exclusiva ME /EPP	AMINOFILINA	100 MG COMP. BL AL PLAS	COMPRIMIDO	4.500			
15 Participação Exclusiva ME /EPP	AMIODARONA	200 MG COMP. BL AL PLAS	COMPRIMIDO	50.000			
16	AMITRIPTILINA, Cloridrato	25 MG COMP. BL AL PLAS	COMPRIMIDO	220.000			
17	AMOXICILINA	500 MG CAP DURA BL AL PLAS	CÁPSULA	55.000			
18	AMOXICILINA	250 MG/5ML PO P/ SUSP OR FR VD AMB X 150 ML + CP MED	FRASCO	2.500			
19	ANLODIPINO, Besilato	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	90.000			
20	ANLODIPINO, Besilato	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	150.000			
21	ATENOLOL	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	35.000			
22	BENZOILMETRO NIDAZOL	40 MG/ML FR PLAS AMB / VD X 120 ML + COP MED	FRASCO	100			
23	BIPERIDENO	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	130.000			
24	BROMOPRIDA	4 MG/ML FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	7.000			
25	CARBAMAZEPIN A	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	150.000			
26	CARBAMAZEPIN A	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000			
27	CARBAMAZEPIN A	20 MG/ML FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	1.500			
28	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 MG + 250 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000			
29	CARBONATO DE CALCIO	1250 MG COMP. MAST CT BL AL PLAS TRANS (equivalente a 500 mg cálcio elementar)	COMPRIMIDO	50.000			
30	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	50.000			
31	CARVEDILOL	12,5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	300.000			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



32	CARVEDILOL	6,25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	70.000			
33	CEFALEXINA	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	45.000			
34	CEFALEXINA	250 MG/ 5 ML FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	600			
35	CETOCONAZOL	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	5.000			
36	CETOCONAZOL	20 MG/G TB 30G	TUBO	4.000			
37	CIMETIDINA	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000			
38	CINARIZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000			
39	CINARIZINA	75 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000			
40	CIPROFLOXACIN O	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000			
41	CLOMIPRAMINA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000			
42	CLOMIPRAMINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000			
43	CLONAZEPAM	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	400.000			
44	CLORETO DE POTÁSSIO	600 MG DRG CT FR PLAS	COMPRIMIDO	12.000			
45	CLORPROMAZIN A	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	50.000			
46	CLORPROMAZIN A	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	42.000			
47	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	40.000			
48	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML FR 100ML	FRASCO	300			
49	DEXAMETASON A	1 MG/G TB 10G	TUBO	10.000			
50	DEXAMETASON A ELIXIR	0,5 MG/5ML FR 120 ML + CP MED	FRASCO	750			
51	DEXCLORFENIR AMINA, Maleato	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000			
52	DEXCLORFENIR AMINA, Maleato	0,4 MG/ML FR PLAS AMB / FR VD AMB X 100 ML + COP MED	FRASCO	3.000			
53	DEXCLORFENIR AMINA, Maleato + BETAMETASONA	0,4 MG/ML + 0,05MG/ML XPE CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	4.000			
54	DIAZEPAM	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	90.000			
55	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	100			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



56	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000			
57	DIGOXINA	0,25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000			
58	DIMETICONA	75 MG/ML FR PLAS OPC CGT X 10 ML	FRASCO	3.000			
59	DIPIRONA	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	300.000			
60	DIPIRONA	500 MG FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	4.000			
61	ENALAPRIL	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000			
62	ENALAPRIL	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	45.000			
63	ESCOPOLAMINA, Butilbrometo	10 MG DRG CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	4.000			
64	ESPIRONOLACTONA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	120.000			
65	ESPIRONOLACTONA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000			
66	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	5.000			
67	ETINILESTRADIO L + LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	CX C/ 21 CPD	1.500			
68	FENITOINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	55.000			
69	FENOBARBITAL	40 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	800			
70	FENOBARBITAL	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000			
71	FLUOXETINA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	180.000			
72	FUROSEMIDA	40 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	100.000			
73	GLICLAZIDA	30 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	700.000			
74	HALOPERIDOL	2 MG/ML FR 20 ML GT	FRASCO	100			
75	HALOPERIDOL	1 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000			
76	HALOPERIDOL	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	28.000			
77	IBUPROFENO	600 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	90.000			
78	IBUPROFENO	100 MG/ML FR 20 ML GT	FRASCO	5.000			
79	IMIPRAMINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	90.000			
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG COMP CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	45.000			
81	LEVOMEPRAMINA	40 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	900			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



82	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	180.000			
83	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	180.000			
84	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	90.000			
85	LORATADINA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	80.000			
86	LORATADINA	1 MG/ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	4.000			
87	MEBENDAZOL	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	100			
88	MEBENDAZOL	100MG/5ML FR 30 ML	FRASCO	100			
89	METILDOPA	250 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000			
90	METOCLOPRAMI DA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	8.000			
91	METOCLOPRAMI DA	4 MG/ML FR 10 ML GT	FRASCO	200			
92	METRONIDAZOL	250 COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	8.500			
93	METRONIDAZOL	500MG/5G (GEL VAGINAL 50G + 10 APLICADOR) TB 50G	TUBO	800			
94	MICONAZOL	20 MG/G TB 80G	TUBO	500			
95	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	70.000			
96	NALTREXONA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	4.000			
97	NEOMICINA+BA CITRACINA	5 MG + 250 UI/G TB 10G	TUBO	8.000			
98	NIFEDIPINO	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	120.000			
99	NIMESULIDA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	80.000			
100	NIMESULIDA	50 MG/ML FR 15 ML GT	FRASCO	400			
101	NISTATINA	25.000 UI/G TB 60G	TUBO	2.000			
102	NISTATINA	100.000 UI/ ML FR 30 ML	FRASCO	500			
103	NITRAZEPAM	5 MG COMP.	COMPRIMIDO	30.000			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		BL AL/PLAS					
104	NITROFURANTÓRINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000			
105	NORETISTERONA	0,35 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	12600			
106	NORFLOXACINO	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000			
107	NORTRIPTILINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	120.000			
108	OMEPRAZOL	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	300.000			
109	OXCARBAMAZEPINA	60 MG/ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	300			
110	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A/D	TUBO 45G	TUBO	4.000			
111	PARACETAMOL	750 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	90.000			
112	PARACETAMOL	100 MG/ML FR 15 ML GT	FRASCO	600			
113	PENTOXIFILINA	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	25.000			
114	PREDNISONA	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000			
115	PREDNISONA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	45.000			
116	PROMETAZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	45.000			
117	RISPERIDONA	1 MG/ML FR 30 ML	FRASCO	4.000			
118	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,9G	ENVELOPE	20.000			
119	SALBUTAMOL	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	2.000			
120	SALBUTAMOL	2 MG/5ML FR 120 ML + CP MED	FRASCO	100			
121	SERTRALINA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	400.000			
122	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	FRASCO 30ML	FRASCO	2.000			
123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 + 80 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000			



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	200 + 40 MG/5ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	200			
125	SULFATO FERROSO	125 MG/ML (EQUIV. 25MG/ML FERRO ELEMENTAR) FR 30 ML GT	FRASCO	400			
126	SULFATO FERROSO	40 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	100.000			
127	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	50.000			
128	TIORIDAZINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	4.000			
129	TOBRAMICINA SOL. OFTALMICA ESTERIL	3 MG/ML FR 5 ML GT	FRASCO	300			
130	VARFARINA, sódica	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000			
131	VERAPAMIL	80 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000			
132	VITAMINAS + SAIS MINERAIS*		COMPRIMIDO	100.000			

Valor Total da Proposta R\$ (por extenso)

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) Sempre que julgar necessário, o Município de Guaíra/SP solicitará, durante a vigência do respectivo Contrato, o fornecimento do objeto desta licitação, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, os quais deverão ser entregues no prazo de **10** dias corridos após efetivação do pedido na **Avenida 31 nº 979 – Jardim Paulista – Guaíra/SP**, no horário das 7h às 15h, de Segunda a Sexta feira.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA N° _____
CONTA CORRENTE N° : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA

NOME: _____

CARGO NA EMPRESA: _____

CPF N° _____ RG N° _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 49 /2022
PROCESSO Nº 93/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 29/2022, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) a empresa acima citada, não se encontra inidônea, impedida ou suspensa de licitar e contratar com a administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2) se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 49 /2022
PROCESSO Nº 93/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **29/2022**, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 49 /2022

PROCESSO Nº 93/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, do Município de Guaíra/SP, que a empresa _____; CNPJ nº _____, Sediada _____ (Endereço Completo), tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 49 /2022
PROCESSO Nº 93/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

**ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA CORPOSOCIAL OU FUNCIONAL
EMPREGADO PUBLICO OU MEMBRO COMISSIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, instaurado pelo Município de Guaiára/SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa licitante e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 49 /2022
PROCESSO Nº 93/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2022
PROCESSO Nº XXXX /2022
EDITAL Nº XXXX /2022
CONTRATADA: XXXX
CNPJ Nº XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2022.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX.

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº **93/2022**, e o resultado final do PREGÃO ELETRONICO Nº **29/2022**, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº **16/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Eletrônico, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender ao Diretoria Municipal de Educação do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **29/2022** - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSC. ESTADUAL:

Item	Produto	Dosagem	Apresentação	Quant. mín.	Quant. máx.
1	A.A.S.	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	180.000	250.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2	ACEBROFILINA ADULTO	10 MG/ML FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.200	3.000
3	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5 MG/ML FR PLAS/VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	600	1.500
4	ACICLOVIR	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	4.000	18.000
5	ÁCIDO FÓLICO	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	45.000	80.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG CAP CT FR VD AMB	CÁPSULA	30.000	110.000
7	ACIDO VALPROICO	50 MG/ML FR VD AMB X 100 ML+ CP MED	FRASCO	800	1.200
8	ACIDO VALPROICO	300 MG COM REV CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	7.000	10.000
9	ACIDO VALPROICO	500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	COMPRIMIDO	30.000	120.000
10	ALBENDAZOL	400 MG COMP MAST CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	1.200	2.000
11	ALBENDAZOL	40 MG/ML FR VD AMB X 10 ML	FRASCO	1.200	2.000
12	AMBROXOL, Cloridrato	6 MG/ML FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	2.500	5.000
13	AMBROXOL, Cloridrato	3 MG/ML ML FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	1.500	3.000
14	AMINOFILINA	100 MG COMP. BL AL PLAS	COMPRIMIDO	3.000	4.500
15	AMIODARONA	200 MG COMP. BL AL PLAS	COMPRIMIDO	30.000	50.000
16	AMITRIPTILINA, Cloridrato	25 MG COMP. BL AL PLAS	COMPRIMIDO	60.000	220.000
17	AMOXICILINA	500 MG CAP DURA BL AL PLAS	CÁPSULA	15.000	55.000
18	AMOXICILINA	250 MG/5ML PO P/ SUSP OR FR VD AMB X 150 ML + CP MED	FRASCO	500	2.500
19	ANLODIPINO, Besilato	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
20	ANLODIPINO, Besilato	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	150.000
21	ATENOLOL	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	35.000
22	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML FR PLAS AMB / VD X 120 ML + COP MED	FRASCO	50	100
23	BIPERIDENO	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	130.000
24	BROMOPRIDA	4 MG/ML FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	4.000	7.000
25	CARBAMAZEPINA	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	150.000
26	CARBAMAZEPINA	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
27	CARBAMAZEPINA	20 MG/ML FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	800	1.500
28	CARBIDOPA + LEVODOPA	25 MG + 250 MG COMP.	COMPRIMIDO	1.500	3.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		BL AL/PLAS			
29	CARBONATO DE CALCIO	1250 MG COMP. MAST CT BL AL PLAS TRANS (equivalente a 500 mg cálcio elementar)	COMPRIMIDO	30.000	50.000
30	CARBONATO DE LÍTIO	300 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	50.000
31	CARVEDILOL	12,5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	200.000	300.000
32	CARVEDILOL	6,25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	50.000	70.000
33	CEFALEXINA	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	45.000
34	CEFALEXINA	250 MG/ 5 ML FR VD/PLAS AMB X 100 ML + CP MED	FRASCO	200	600
35	CETOCONAZOL	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	5.000
36	CETOCONAZOL	20 MG/G TB 30G	TUBO	2.000	4.000
37	CIMETIDINA	200 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
38	CINARIZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	20.000
39	CINARIZINA	75 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
40	CIPROFLOXACINO	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
41	CLOMIPRAMINA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.000	3.000
42	CLOMIPRAMINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	60.000
43	CLONAZEPAM	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	150.000	400.000
44	CLORETO DE POTÁSSIO	600 MG DRG CT FR PLAS	COMPRIMIDO	9.000	12.000
45	CLORPROMAZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	50.000
46	CLORPROMAZINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	14.000	42.000
47	COMPLEXO B		COMPRIMIDO	25.000	40.000
48	DELTAMETRINA	0,2 MG/ML FR 100ML	FRASCO	100	300
49	DEXAMETASONA	1 MG/G TB 10G	TUBO	3.000	10.000
50	DEXAMETASONA ELIXIR	0,5 MG/5ML FR 120 ML + CP MED	FRASCO	500	750
51	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	9.000	15.000
52	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato	0,4 MG/ML FR PLAS AMB / FR VD AMB X 100 ML + COP MED	FRASCO	1.500	3.000
53	DEXCLORFENIRAMINA, Maleato + BETAMETASONA	0,4 MG/ML + 0,05MG/ML XPE CT FR PLAS AMB / FR VD AMB X 120 ML + CP MED	FRASCO	2.000	4.000
54	DIAZEPAM	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	90.000
55	DICLOFENACO RESINATO	15 MG/ML FR PLAS OPC GOT X 20 ML	FRASCO	50	100



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



56	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	40.000
57	DIGOXINA	0,25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	9.000	15.000
58	DIMETICONA	75 MG/ML FR PLAS OPC CGT X 10 ML	FRASCO	1.500	3.000
59	DIPIRONA	500 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	100.000	300.000
60	DIPIRONA	500 MG FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	2.000	4.000
61	ENALAPRIL	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
62	ENALAPRIL	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	45.000
63	ESCOPOLAMINA, Butilbrometo	10 MG DRG CT BL AL PLAS	COMPRIMIDO	2.000	4.000
64	ESPIRONOLACTONA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	80.000	120.000
65	ESPIRONOLACTONA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
66	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS	0,625 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	5.000
67	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	CX C/ 21 CPD	100	1.500
68	FENITOINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	18.000	55.000
69	FENOBARBITAL	40 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	400	800
70	FENOBARBITAL	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	60.000
71	FLUOXETINA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	180.000
72	FUROSEMIDA	40 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	100.000
73	GLICLAZIDA	30 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	500.000	700.000
74	HALOPERIDOL	2 MG/ML FR 20 ML GT	FRASCO	20	100
75	HALOPERIDOL	1 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000	20.000
76	HALOPERIDOL	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	8.000	28.000
77	IBUPROFENO	600 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
78	IBUPROFENO	100 MG/ML FR 20 ML GT	FRASCO	2.000	5.000
79	IMIPRAMINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
80	LEVODOPA + BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG COMP CT FR VD AMB	COMPRIMIDO	30.000	45.000
81	LEVOMEPRMAZINA	40 MG/ML FR 20 ML	FRASCO	600	900
82	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	120.000	180.000
83	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	120.000	180.000
84	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
85	LORATADINA	10 MG COMP. BL	COMPRIMIDO	40.000	80.000



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



		AL/PLAS			
86	LORATADINA	1 MG/ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	2.000	4.000
87	MEBENDAZOL	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20	100
88	MEBENDAZOL	100MG/5ML FR 30 ML	FRASCO	20	100
89	METILDOPA	250 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	12.000	40.000
90	METOCLOPRAMIDA	10 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	2.000	8.000
91	METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML FR 10 ML GT	FRASCO	100	200
92	METRONIDAZOL	250 COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	2.500	8.500
93	METRONIDAZOL	500MG/5G (GEL VAGINAL 50G + 10 APLICADOR) TB 50G	TUBO	200	800
94	MICONAZOL	20 MG/G TB 80G	TUBO	200	500
95	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	45.000	70.000
96	NALTREXONA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	2.000	4.000
97	NEOMICINA+BACITRACINA	5 MG + 250 UI/G TB 10G	TUBO	5.000	8.000
98	NIFEDIPINO	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	75.000	120.000
99	NIMESULIDA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	50.000	80.000
100	NIMESULIDA	50 MG/ML FR 15 ML GT	FRASCO	200	400
101	NISTATINA	25.000 UI/G TB 60G	TUBO	1.000	2.000
102	NISTATINA	100.000 UI/ ML FR 30 ML	FRASCO	200	500
103	NITRAZEPAM	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	20.000	30.000
104	NITROFURANTÓRINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	4.000	15.000
105	NORETISTERONA	0,35 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	4200	12600
106	NORFLOXACINO	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	6.000	10.000
107	NORTRIPTILINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	40.000	120.000
108	OMEPRAZOL	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	100.000	300.000
109	OXCARBAMAZEPINA	60 MG/ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	150	300



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



110	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A/D	TUBO 45G	TUBO	2.000	4.000
111	PARACETAMOL	750 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	60.000	90.000
112	PARACETAMOL	100 MG/ML FR 15 ML GT	FRASCO	200	600
113	PENTOXIFILINA	400 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	25.000
114	PREDNISONA	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	30.000
115	PREDNISONA	20 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	45.000
116	PROMETAZINA	25 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	45.000
117	RISPERIDONA	1 MG/ML FR 30 ML	FRASCO	2000	4.000
118	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,9G	ENVELOPE	10.000	20.000
119	SALBUTAMOL	2 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.000	2.000
120	SALBUTAMOL	2 MG/5ML FR 120 ML + CP MED	FRASCO	50	100
121	SERTRALINA	50 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	200.000	400.000
122	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	FRASCO 30ML	FRASCO	1.000	2.000
123	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	400 + 80 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	3.000	10.000
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	200 + 40 MG/5ML FR 100 ML + CP MED	FRASCO	50	200
125	SULFATO FERROSO	125 MG/ML (EQUIV. 25MG/ML FERRO ELEMENTAR) FR 30 ML GT	FRASCO	200	400
126	SULFATO FERROSO	40 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	30.000	100.000
127	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	15.000	50.000
128	TIORIDAZINA	100 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	1.000	4.000
129	TOBRAMICINA SOL. OFTÁLMICA ESTERIL	3 MG/ML FR 5 ML GT	FRASCO	100	300
130	VARFARINA,sódica	5 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	10.000	15.000
131	VERAPAMIL	80 MG COMP. BL AL/PLAS	COMPRIMIDO	5.000	10.000
132	VITAMINAS + SAIS MINERAIS*		COMPRIMIDO	60.000	100.000



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

4.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

4.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

4.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

4.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

4.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

4.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

4.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

4.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.

4.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

4.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

4.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal (Av. 31, nº 979 - Jardim Paulista) das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.

4.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários



ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaiára/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0021 Assistência em Saúde
10 303 0021 2076 0000 Assistência Farmacêutica

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0021 Assistência em Saúde
10 302 0021 2073 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10 301 Atenção Básica
10 301 0021 Assistência em Saúde
10 301 0021 2069 0000 Manutenção da Atenção Básica

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por MARCELLE CALIGARIS PRADO DOS SANTOS servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

XXXX
Prefeito Municipal

XXXX

EDITAL Nº 49/2022

PROCESSO Nº 93/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 /2022

ANEXO 8 – TERMO DE MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2022

PROCESSO Nº XXXX /2022

EDITAL Nº XXXX /2022

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX /2022



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGENCIA DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2022 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **XXXX**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 93/2022 relativo ao PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, para o período estimado de 02 (dois) meses, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022; EDITAL Nº 49/2022; PROCESSO Nº 93/2022, Registro de PREÇOS Nº 15/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							
...							
132							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime do tipo por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também ao disposto neste Edital.

3.2 - A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

3.3 - O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência (ANEXO 1) deste Edital.

3.4 - O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.5 - Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade.

3.6 - Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.6.1 - Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.



- 3.7 - Caso as verificações sejam Insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas no item 25 deste Edital.
- 3.9 - Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.10 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.11 - As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal (Av. 31, nº 979 - Jardim Paulista) das 8h às 15h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio do empenho.
- 3.11.1 - O prazo de execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato terá início a partir da data de emissão da Ordem de Solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:
- 4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);
- 4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 1).
- 4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;
- 4.1.7 - Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- 4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.19 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do Contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (VINTE) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

.....

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por MARCELLE CALIGARIS DO PRADO representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1), projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1), especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

XXXX
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: **XXXX** _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N° **XXXX** _____

RG N° **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** _____

E-MAIL PESSOAL: **XXXX** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022

PROCESSO Nº XXXX/2022

EDITAL Nº XXXX/2022

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2022

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE XXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2022 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: **XXXX** _____

e-mail pessoal: **XXXX** _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Pela Contratante:

Nome: **XXXX** _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF N° **XXXX** _____ RG N° **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: **XXXX** _____

e-mail pessoal: **XXXX** _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: FAVOR PREENCHER

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF N° **FAVOR PREENCHER** _____ RG N° **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2022

PROCESSO Nº XXXX/2022

EDITAL Nº XXXX/2022

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2022

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2022 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: XXXX

e-mail institucional: XXXX

e-mail pessoal: XXXX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 49/2022- PROCESSO Nº 93/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 49/2022- PROCESSO Nº 93/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
(ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO).

EDITAL Nº 49/2022- PROCESSO Nº 93/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ANEXO 11 – VALORES ESTIMADOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 1

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: 02308/22		Data: 28/04/2022		Abertura: 12/05/2022		Encerramento: 12/05/2022	
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final	
1	019.004.337	AAS 100MG	CP	250000	0,05	12.500,00	
2	019.002.932	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO 120ML	FR	3000	4,98	14.940,00	
3	019.002.889	ACEBROFILINA 5MG/ML - FRASCO 120ML	FR	1500	3,21	4.815,00	
4	019.002.852	ACICLOVIR 200MG	CP	18000	0,21	3.780,00	
5	019.001.655	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	80000	0,064	5.120,00	
6	019.004.338	ACIDO VALPROICO 250MG	CP	110000	0,28	30.800,00	
7	019.003.860	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - FRASCO 100ML	FRS	1200	3,99	4.788,00	
8	019.001.970	ACIDO VALPROICO 300MG	CP	10000	0,77	7.700,00	
9	019.001.971	ACIDO VALPROICO 500MG	CP	120000	0,42	50.400,00	
10	019.002.001	ALBENDAZOL 400MG COMP. MAST. CT. BL AL. PLAS	CP	2000	0,29	580,00	
11	019.002.002	ALBENDAZOL 400MG/ML C/ 10ML	FR	2000	1,19	2.380,00	
12	019.004.112	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML - FRASCO 120ML	FR	5000	2,80	14.000,00	
13	019.004.111	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML - FRASCO 120ML	FR	3000	2,24	6.720,00	
14	019.001.837	AMINOFILINA 100 MG	CP	4500	0,08	360,00	
15	019.002.018	AMIODARONA 200MG	CP	50000	0,37	18.500,00	
16	019.001.632	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	220000	0,05	11.000,00	
17	019.004.113	AMOXICILINA 500MG	CP	55000	0,21	11.550,00	
18	019.004.193	AMOXICILINA 250 MG/5ML FRASCO 150ML	FRS	2500	3,95	9.875,00	
19	019.002.019	ANLIDIPINO BESILATO 10MG	CP	90000	0,09	8.100,00	
20	019.004.585	ANLIDIPINO 5MG	CP	150000	0,03	4.500,00	
21	019.002.058	ATENOLOL 50MG	CP	35000	0,11	3.850,00	
22	019.004.514	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO 100ML	FR	100	0,12	12,00	
23	019.004.340	BIPERIDENO 2MG	CP	130000	0,28	36.400,00	
24	019.000.881	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FRS	7000	1,18	8.260,00	
25	019.001.592	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	150000	0,32	48.000,00	
26	019.001.591	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	30000	0,45	13.500,00	
27	019.004.188	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - FRASCO 100ML	FRS	1500	8,30	12.450,00	
28	019.004.341	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG/250MG	CP	3000	0,80	2.400,00	
29	019.004.509	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	CP	50000	0,13	6.500,00	
30	019.004.264	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CPO	50000	0,21	10.500,00	
31	019.000.683	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	300000	0,09	27.000,00	
32	019.000.566	CARVEDILOL 6,25 MG	CPO	70000	0,12	8.400,00	
33	019.001.988	CEFALEXINA 500MG	CP	45000	0,34	15.300,00	
34	019.001.989	CEFALEXINA 250MG SUSP. ORAL C/ 60ML	FR	600	4,90	2.940,00	
35	019.001.578	CETOCONAZOL 200 MG	CP	5000	0,24	1.200,00	
36	019.003.960	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	TB	4000	0,25	1.000,00	
37	019.001.573	CIMETIDINA 200 MG	CP	30000	0,30	9.000,00	
38	019.001.570	CINARIZINA 25 MG	CP	20000	0,22	4.400,00	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 2

Listagem do Valor Final por Item

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
39	019.002.021	CINARIZINA 75MG	CP	30000	0,30	9.000,00
40	019.001.990	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	30000	0,19	5.700,00
41	019.001.975	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG	CP	3000	0,50	1.500,00
42	019.001.976	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CP	60000	0,63	37.800,00
43	019.001.977	CLONAZEPAM 2MG	CP	400000	0,04	16.000,00
44	019.004.192	CLORETO DE POTASSIO 600MG	CP	12000	0,63	7.560,00
45	019.001.546	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	50000	0,23	11.500,00
46	019.001.547	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	42000	0,27	11.340,00
47	019.002.027	COMPLEXO B	CP	40000	0,05	2.000,00
48	019.002.017	DELTAMETRINA 20MG - FRASCO 100ML	FR	300	4,35	1.305,00
49	019.002.007	DEXAMETASONA 1MG/5 - TUBO C/10GRS	TB	10000	0,88	8.800,00
50	019.004.179	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - FRS C/120ML	FRS	750	2,56	1.920,00
51	019.002.010	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	15000	0,18	2.700,00
52	019.001.521	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - FRASCO 120 ML	FR	3000	1,80	5.400,00
53	019.003.955	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML+0,05 MG/M	FR	4000	10,00	40.000,00
54	019.004.510	DIAZEPAM 10MG	CP	90000	0,06	5.400,00
55	019.001.517	DICLOFENACO RESINATO - 15MG/ML - FRASCO 20 ML	FR	100	3,54	354,00
56	019.001.515	DICLOFENACO SODICO 50MG	CP	40000	0,07	2.800,00
57	019.001.512	DIGOXINA 0,25 MG	CP	15000	0,20	3.000,00
58	019.001.506	DIMETICONA 75MG 10ML	FR	3000	1,43	4.290,00
59	019.001.993	DIPIRONA 500MG	CP	300000	0,224	67.200,00
60	019.001.501	DIPIRONA 500MG/ML - FRASCO 10 ML - GOTAS	FR	4000	0,50	2.000,00
61	019.002.056	ENALAPRIL 5MG	CP	30000	0,05	1.500,00
62	019.002.057	ENALAPRIL 20MG	CP	45000	0,05	2.250,00
63	019.003.959	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	4000	0,43	1.720,00
64	019.001.480	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	120000	0,29	34.800,00
65	019.003.977	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP	30000	0,42	12.600,00
66	019.004.511	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	CP	5000	1,18	5.900,00
67	019.004.346	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,150MG	CP	31500	0,09	2.835,00
68	019.001.469	FENITOINA 100 MG	CP	55000	0,18	9.900,00
69	019.001.978	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS. FRASCO C/ 20ML	FR	800	4,24	3.392,00
70	019.001.466	FENOBARBITAL 100 MG	CP	60000	0,18	10.800,00
71	019.001.072	FLUOXETINA 20 MG	CPO	180000	0,07	12.600,00
72	019.002.022	FUROSEMIDA 40MG	CP	100000	0,104	10.400,00
73	019.003.661	GLICAZIDA 30 MG	CPO	700000	0,20	140.000,00
74	019.001.143	HALOPERIDOL 2MG/ML FR 20ML GT	FR	100	4,79	479,00
75	019.001.979	HALOPERIDOL 1MG	CP	20000	0,14	2.800,00
76	019.001.416	HALOPERIDOL 5 MG	CP	28000	0,24	6.720,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 3

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação:	02308/22	Data:	28/04/2022	Abertura:	12/05/2022	Encerramento:	12/05/2022
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final	
77	019.001.406	IBUPROFENO 600 MG	CP	90000	0,16	14.400,00	
78	019.001.407	IBUPROFENO 100MG/ML FR 20ML GT	FR	5000	0,19	950,00	
79	019.004.271	IMIPRAMINA 25 MG	CPO	90000	0,40	36.000,00	
80	019.004.512	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG/50MG	CP	45000	1,21	54.450,00	
81	019.000.954	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FR	900	10,14	9.126,00	
82	019.002.798	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CP	180000	0,06	10.800,00	
83	019.002.799	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CP	180000	0,192	34.560,00	
84	019.004.772	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CP	90000	0,10	9.000,00	
85	019.003.961	LORATADINA 10MG	CP	80000	0,12	9.600,00	
86	019.001.368	LORATADINA 1MG/ML - FRS 100 ML XAROPE	VD	4000	3,60	14.400,00	
87	019.001.360	MEBENDAZOL 100 MG	CP	100	0,28	28,00	
88	019.001.359	MEBENDAZOL 100MG/5ML - FRASCO 30ML	FRS	500	1,92	960,00	
89	019.000.996	METILDOPA 250 MG	UN	40000	0,31	12.400,00	
90	019.001.350	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	8000	0,14	1.120,00	
91	019.002.034	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - FRASCO 10ML	FR	200	1,11	222,00	
92	019.001.348	METRONIDAZOL 250 MG	CP	8500	0,15	1.275,00	
93	019.004.195	METRONIDAZOL 500MG/5G (GEL VAGINAL 50G+10APLICADOR)	UN	800	4,90	3.920,00	
94	019.002.073	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G - TUBO 80GRS	TB	500	6,10	3.050,00	
95	019.003.787	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	70000	0,192	13.440,00	
96	019.004.198	NALTREXONA 50MG	CP	4000	3,54	14.160,00	
97	019.004.116	SULFATO NEOMICINA 5MG/ML + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G	TB	8000	2,88	23.040,00	
98	019.004.199	NIFEDIPINO 20MG	CP	120000	0,15	18.000,00	
99	019.004.011	NIMESULIDA 100 MG	CP	80000	0,10	8.000,00	
100	019.001.994	NIMESULIDA 50MG/ML GTS. C/ 15ML	FR	400	0,14	56,00	
101	019.004.197	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL	UN	2000	3,80	7.600,00	
102	019.000.259	NISTATINA 100.000UI/ML - FRS 30ML	FRS	500	4,24	2.120,00	
103	019.001.330	NITRAZEPAM 5 MG	CP	30000	0,14	4.200,00	
104	019.001.328	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	15000	0,27	4.050,00	
105	019.004.515	NORETISTERONA 0.35MG	CP	12600	0,15	1.890,00	
106	019.003.794	NORFLOXACINO 400MG	CP	10000	0,41	4.100,00	
107	019.001.325	NORTRIPTILINA 25 MG	CP	120000	0,24	28.800,00	
108	019.000.882	OMEPRAZOL 20 MG	CPO	300000	0,11	33.000,00	
109	019.004.516	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML - FRASCO 100ML	FR	300	28,99	8.697,00	
110	019.004.187	OXIDO DE ZINCO + VITAMINA A/ D TBS 45GRS	TBO	4000	3,33	13.320,00	
111	019.001.996	PARACETAMOL 750MG	CP	90000	0,19	17.100,00	
112	019.001.313	PARACETAMOL GOTAS - 100MG/ML - FRS 15 ML	FR	600	1,34	804,00	
113	019.004.117	PENTOXIFILINA 400MG	CP	25000	1,18	29.500,00	
114	019.002.249	PREDNISONA 5MG	UN	30000	0,17	5.100,00	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 4

Listagem do Valor Final por Item

Item	Código	Descrição	Unid.	Qty.	Valor Final	Valor Total Final
115	019.002.250	PREDNISONA 20MG	CP	45000	0,13	5.850,00
116	019.001.279	PROMETAZINA 25MG	CP	45000	0,13	5.850,00
117	019.004.189	RISPERIDONA 1MG/ML - FRS 30 ML	FRS	4000	9,45	37.800,00
118	019.004.238	SAIS DE REHIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9GR	ENV	20000	0,72	14.400,00
119	019.001.256	SALBUTAMOL, SULFATO 2MG	CP	2000	0,24	480,00
120	019.004.182	SALBUTAMOL 2MG/5ML - FRASCO 120ML	FRS	100	1,12	112,00
121	019.000.847	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	CPO	400000	0,10	40.000,00
122	019.004.517	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% - FRASCO 30ML	FR	2000	3,55	7.100,00
123	019.004.518	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	CP	10000	0,20	2.000,00
124	019.004.519	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL - FRASCO 10 FR	FR	200	5,10	1.020,00
125	019.004.843	SULFATO FERROSO 125MG/ML, (EQUIV 25MG/ML FERRO ELEME	FR	400	1,35	540,00
126	019.002.246	SULFATO FERROSO 40MG	UN	100000	0,05	5.000,00
127	019.001.221	TIAMINA, CLORID. 300 MG	CP	50000	0,26	13.000,00
128	019.001.217	TIORIDAZINA 100 MG	CP	4000	1,26	5.040,00
129	019.004.520	TOBRAMICINA COLIRIO 0,30% - FRASCO 5ML	FR	300	8,03	2.409,00
130	019.000.575	VARFARINA SODICA 5 MG	CPO	15000	0,29	4.350,00
131	019.002.025	VERAPAMIL 80MG	CP	10000	0,12	1.200,00
132	019.004.349	VITAMINA, SAIS MINERAIS	CP	100000	0,40	40.000,00
Total Geral						1.579.174,00